

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. VALTENIR PEREIRA)

Altera a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, para tornar obrigatória a realização de aconselhamento genético para a habilitação ao casamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, para tornar obrigatória a realização de aconselhamento genético por médico especialista em genética clínica para a habilitação ao casamento.

Art. 2º O art. 1.525 da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inc. VI:

“Art. 5º

.....

IV – comprovante de realização de aconselhamento genético por médico especialista em genética clínica (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos trezentos e sessenta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem como objetivo incluir a realização do aconselhamento genético como requisito obrigatório para habilitação para o casamento.

Sabe-se que há entre 6.000 e 8.000 doenças raras, a grande maioria de causa genética. Estima-se que haja no Brasil cerca de 13 milhões de pessoas com essas doenças.



O aconselhamento genético é o procedimento que partindo da avaliação clínica do casal, principalmente da história familiar, complementada por exames laboratoriais, quando necessário, estima o risco do nascimento de prole afetada por alguma anomalia congênita ou o estado de portador de genes com alguma mutação.

Um exemplo é o da atrofia muscular espinhal (AME) – uma doença genética rara. Por ser uma doença de herança autossômica recessiva, os pais são normais, mas têm um gene que quando transmitidos aos filhos, pode causar a doença. Esta alteração genética poderia ser detectada por meio de exames laboratoriais e o casal ser devidamente informado sobre a situação e o risco de haver um filho com a doença.

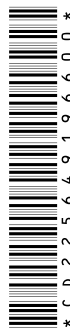
Ressalta-se que o aconselhamento genético não impede a união do casal, nem que estes tenham filhos. O que o aconselhamento genético faz é informar ao casal o risco estimado de haver alguma anomalia congênita em sua descendência, cabendo aos consulentes a decisão final de ter ou não filhos naturais ou escolher a inseminação artificial.

Assim, a realização do aconselhamento genético permite ao casal refletir sobre seu futuro reprodutivo, podendo optar por não ter filhos e desde logo iniciar algum método contraceptivo ou selecionar embriões saudáveis para procedimentos de fertilização in vitro ou adotar uma criança ou ainda planejar uma gravidez com todos os cuidados.

De fato, muitos casais que realizam o aconselhamento genético, principalmente já havendo um caso anterior na família, optar por ter filhos naturais, por não considerar o risco de recorrência elevado ou mesmo por não considerar que a doença genética que pode ocorrer seja significativamente grave e perturbadora.

Em fim, com as informações do aconselhamento genético em mãos o casal poderá programar a sua prole com vistas a ter filhos saudáveis direcionando os rumos da família que pretende formar.

Por outro lado, quando uma criança nasce com alguma doença genética grave, na maioria das vezes o que acontece, infelizmente, é o pai



abandonar a família, deixando o cuidado do(s) filho(s) exclusivamente com a mãe, piorando ainda mais a situação desta.

Além disso, há os custos do tratamento ao Sistema Único de Saúde, pois como se sabe, grande parte dos medicamentos para doenças genéticas raras ou ultra raras são considerados de alto custo, a exemplo do Zolgensma, para a AME, considerado o medicamento mais caro do mundo, vendido por 2,125 milhões de dólares nos EUA, mais de 10 milhões de reais no Brasil. Isso, quando há tratamento, pois muitas doenças genéticas graves e incapacitantes não tem cura ou nenhuma opção terapêutica.

Portanto, a realização do aconselhamento genético como requisito ao casamento civil é medida que pode ser bastante benéfica ao casal e à toda sociedade.

Face o exposto, pelo a meus nobres Pares o apoio para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado VALTENIR PEREIRA

2022-7851

